

RESOLUÇÃO N.º 524, DE 14 DE ABRIL DE 2004.

Dá nova redação ao § 6º do art. 70 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, I, “d”, da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 6º do art. 70 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70

.....
§ 6º Os membros da Mesa não poderão exercer as funções de Líder ou Vice-Líder de Bancada, salvo se o membro dirigente for representante único de sua bancada, quando poderá desempenhar a função de Líder, sendo que neste caso suas atribuições e prerrogativas deverão ser exclusivamente as previstas neste Regimento Interno, observada a compatibilidade com as funções inerentes ao cargo que ocupa na Mesa”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 14 de abril de 2004; 60º da Instalação do Município.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Presidente

VEREADOR BETINHO MARTINS
1º Secretário